

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

5.2 - **Vedações.** Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 - O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.5 - Os proponentes interessados deverão encaminhar **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1- A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

6.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1- Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

Pessoa Jurídica: de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, desde que esteja em pleno funcionamento há mais de 01 (um) ano com comprovação artística.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 - Regularidade perante a Fazenda Federal;

6.3.4 - Regularidade perante a Fazenda Estadual;

6.3.5 - Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

6.3.6 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.7 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

6.3.8 - Certidão Negativa de Débitos municipal.

6.3.9 - Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



- f) Cópia do Cartão de um desses documentários: NIS, NIT, PIS OU PASEP;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);
- i) Comprovação de 01 (um) ano de atividades culturais, através de 03 Notas Fiscais ou contratos registrados em cartório, em nome da quadrilha ou representante legal da pessoa física.

7. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 - A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para o cadastro da proposta e envio dos documentos habilitatórios.

7.3 - A Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

7.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1- A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico do município de Assú/RN

9.2- Após ser habilitado o proponente será convocado para assinar o TERMO DE EXECUÇÃO;

9.3- Os TERMOS DE EXECUÇÃO que vierem a ser realizados, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - Diário Oficial do Município de Assú/RN.

9.4 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, em data posterior a fase de recursos.

9.5 Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

9.6 As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



10.1 – O (a) interessado (a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital e no Termo de Referência (anexo deste edital), no que a ele (a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

11. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 - As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do Anexo II deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 - O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de Assú/RN.

11.4 - Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Execução do Município de Assú/RN, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

11.5 - O Termo de Execução será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 - O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 - Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2 - Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

12.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

13. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

13.1 - No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 04 (quatro) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) e de 0,0 (zero) a 30,0 (trinta), totalizando a nota máxima de 90,0 (noventa) pontos:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº 2024.08.19.0018 Pág.: 125
Rubrica: ~~704~~ Matr.: 3091-3

Critérios	Nota
Currículo do Proponente	0 a 10
Autobiografia.	0 a 10

13.2 - Serão atribuídas pontuações extras para proponentes nas seguintes condições, podendo receber até, no máximo 10 (dez) pontos:

Critérios	Nota
Proponente do gênero feminino, pessoas negras ou pessoas indígenas	05
Proponentes com deficiência	05

13.3 - Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

- Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

14. DA EXTINÇÃO

14.1 - As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1 - Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

16. DOS RECURSOS

16.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital, e até 03 (três) dias úteis anteriores ao término do prazo para o credenciamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.



18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Assú/RN.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18.11- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1 - ANEXO I – Termo de Referência;

18.11.2 - ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

19. DO FORO

19.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Assú/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assú/ RN, 30 de outubro de 2024.

Agente de Contratação



9.2. A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Portal de Compras Públicas.

9.3. Por se tratar de recurso Federal descentralizado para todos os municípios brasileiros, o então credenciamento deverá aprovar somente propostas locais da cidade de Assú, Rio Grande do Norte.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 **HABILITAÇÃO FISCAL** - Documentação necessária para habilitação fiscal perfeitamente legíveis, obedecendo à ordem abaixo:

- a) Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente;
- b) Comprovante de conta corrente bancária da pessoa física;
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão negativa de Tributos Federais;
- f) Cópia do Cartão de um desses documentos: NIS, NIT, PIS ou PESEP
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);

10.2 SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:

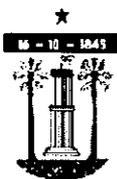
Contendo o formulário de inscrição, fornecido na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, o projeto técnico e demais anexos deverão estar assinados pelo representante legal.

O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações:

- I. Ficha de Inscrição;
- II. O Currículo da pessoa física deve conter:
 - a) Experiência(s) artísticas e/ou culturais;
 - b) Estudos Livres;
 - c) Cursos ou Oficinas Ministradas;
 - d) Projetos inscritos em editais de fomento;
 - e) Fotos que comprovem a realização de outras atividades; e
 - f) Outras informações relevantes.
- III. Autobiografia
- IV. Declaração de não impedimento e não parentesco;
- V. Declaração de direitos autorais de imagem e de exibição;
- VI. Autodeclaração Profissional;
- VII. Autodeclaração Étnico-racial.

10.3. Todas as certidões apresentadas devem ser emitidas no domicílio ou sede do proponente, que para sua avaliação deverá ser do domicílio de Assú, Rio Grande do Norte, na forma da lei, bem como devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

10.4. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no Edital, implicará na inabilitação do proponente.



10.5. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística.

11 DA SELEÇÃO

11.1 A seleção do Edital compreenderá:

- Habilitação Fiscal: de caráter eliminatório.
- Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório;

12 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- Comissão de Seleção (Conceitual e Técnica): formada por, Paulo Sérgio de Sá Leitão CPF: 733.495.504-87 Secretário Municipal Adjunto de Cultura, Maria Clara Martins Costa CPF: 704.499.054-11 Assessora, Camila Dantas Araújo dos Santos CPF: 705.114.134-16 Coordenadora da Secretaria Municipal de Cultura.

12.1 onde irão fazer a seleção, levando em consideração o currículo dos indicados.

12.2 As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

12.3 A Comissão deverá, em reunião, apurar as 3 (três) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

12.4 Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

12.5 A seleção das propostas obedecerá à ordem de classificação geral e de necessidade de cada eventos.

12.6 Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, nas comprovações das atividades anteriores;

12.7 O resultado da seleção será publicado do diário oficial do município.

12.8 Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.

12.9 Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Assú. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto no Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da Comissão de Seleção ou a inclusão de novos documentos. O referido recurso deverá ser feito por escrito e endereçado ao presidente COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13 DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

13.1 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 02 (dois) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 20,0 (vinte) pontos:

Critérios	Nota
Currículo do Proponente	0 a 10
Autobiografia.	0 a 10

13.2 Serão atribuídas pontuações extras para proponentes nas seguintes condições, podendo receber até, no máximo 10 (dez) pontos:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº 2024.08.19.0018 Pág.: 132
Rubrica: 0143 Matr.: 3041-1

Critérios	Nota
Proponente do gênero feminino, pessoas negras ou pessoas indígenas	05
Proponentes com deficiência	05

13.3 Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

- Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
- Que infringirem o disposto no item 9.1.1, deste processo de seleção.

14 DA INABILITAÇÃO

14.1 Serão inabilitados os currículos:

- Que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do Edital;
- Serão automaticamente desclassificados os currículos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

15 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, em data posterior a fase de recursos;

15.2 Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados;

15.3 As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.

16 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1 Para o custeio das despesas, decorrente deste processo a prefeitura municipal do Assú/RN, utilizar-se-á da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura:

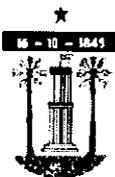
Ação: 2.257 – Política Nacional Aldir Blanc

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

Despesa: 1350

17 DO PAGAMENTO

17.1 Os recursos para os currículos selecionados serão pagos em parcela únicas, e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Cultura.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº 2024.08.19.0018 Pág.: 134
Rubrica: Matr.: 3091-3

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO (se tiver):		
CPF:	RG:	
DATA DE NASCIMENTO:		
EMAIL:		
TELEFONE:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CEP:	CIDADE:	UF:

VOCÊ RESIDE EM QUAIS DAS ÁREAS? <input type="checkbox"/> Zona Urbana Central <input type="checkbox"/> Zona Urbana Periférica <input type="checkbox"/> Zona Rural <input type="checkbox"/> Área de Vulnerabilidade Social <input type="checkbox"/> Unidades Habitacionais <input type="checkbox"/> Territórios Indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) <input type="checkbox"/> Comunidades Quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação) <input type="checkbox"/> Território de Povos e Comunidades Tradicionais (ribeirinhos, louceiros, vazanteiros etc.)
PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL? <input type="checkbox"/> Não Pertença a Comunidades Tradicionais <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra Comunidade Tradicional

GÊNERO	RAÇA, COR OU ETNIA
<input type="checkbox"/> Mulher Cisgênero	<input type="checkbox"/> Branca
<input type="checkbox"/> Homem Cisgênero	<input type="checkbox"/> Preta
<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Parda
<input type="checkbox"/> Homem Transgênero	<input type="checkbox"/> Indígena
<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária	<input type="checkbox"/> Amarela
<input type="checkbox"/> Não Informal	

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA? <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Múltipla



QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (média mensal bruta aproximada) NOS ÚLTIMOS 3 MESES?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

VOCÊ VAI CONCORRER A COTAS?

- Sim
- Não

SE SIM. QUAL?

- Pessoa Negra
- Indígena
- Pessoa com Deficiência

QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Assú RN, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Proponente



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº 2024.08.19.0018 Pág.: 136
Rubrica: 944 Matr.: 30915

II - CURRÍCULO
PREMIAÇÃO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR

DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	
NOME COMPLETO:	
NOME ARTÍSTICO (SE TIVER):	
DATA DE NASCIMENTO:	
CATEGORIA QUE IRÁ CONCORRER	
<input type="checkbox"/> Cultura e Artes Urbana	
<input type="checkbox"/> Iniciativas Artísticas e Culturais de Comunidades Rurais e Periféricas	
<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro e Comunidades Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Capoeira	
<input type="checkbox"/> Artes Cênicas	
<input type="checkbox"/> Música	
<input type="checkbox"/> Artes Plásticas e Visuais	
<input type="checkbox"/> Artesanato	
<input type="checkbox"/> Literatura de Cordel	

EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 2 anos) (Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)				
Nº	OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
01				
02				
03				
04				
05				

CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 3 últimos cursos ou oficinas ministrados, caso houver)				
Nº	OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
01				
02				
03				

PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO (Nacional, Estadual, Municipal, elencar as ultimas 3 inscrições, se houver)				
Nº	NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº 2024.08.19.0018 Pág.: 137
Rubrica: [assinatura] Matr.: 304.3

01				
02				
03				

Assú RN, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Proponente



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

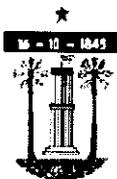
Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº **2024.08.19.0018** Pág.: 138
Rubrica: [assinatura] Matr.: 3091-5

III - AUTOBIOGRAFIA
PREMIAÇÃO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR

CONTE SUA HISTÓRIA, QUAL A RELEVANCIA DELA PARA A CULTURA LOCAL E QUAIS OS MOTIVOS QUE TE FAZ MESTRE OU MESTRA DA CULTURA POPULAR.

Assú RN, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Proponente



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº 2024.08.19.0018 Pág.: 139
Rubrica: Matr.: 30915

IV – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO E NÃO PARENTESCO
PREMIAÇÃO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR

Eu, _____, nacionalidade _____
estado civil _____, profissão _____, portador da carteira de identidade nº _____
_____, expedida por _____ em ____/____/____; portador do CPF nº _____; residente e
domiciliado à rua _____, nº _____, complemento _____
_____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, CEP _____
telefone _____, e-mail _____, declaro,
sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Prefeitura Municipal de Assú; e
não ser parente até 3ª grau de servidores da Prefeitura Municipal de Assú nem de integrantes da Comissão de
Seleção.

Assú RN, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Proponente



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº 2024.08.19.0018 Pág.: 141
Rubrica: Matr.: 30915

VI – AUTODECLARAÇÃO PROFISSIONAL
PREMIAÇÃO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR

Eu, _____, portador de carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo órgão _____, em ____/____/____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO 00 /2024 – “EDITAL DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA POETA BOINHO” realizado pela Prefeitura Municipal de Assú, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura..

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Assú RN, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Proponente



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº 2024.08.19.0018 Pág.: 142
Rubrica: [assinatura] Matr.: 3091-5

VII- AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PARA QUEM CONCORRERÁ NAS COTAS)
PREMIAÇÃO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR

Eu, _____, CPF nº _____

_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Nº00 /2024 - "EDITAL DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA POETA BOINHO" que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA) ou represento instituição apta a concorrer as cotas desse edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assú RN, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Proponente



CHAMADA PÚBLICA Nº 0**/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 00*/2024

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 0**/2024 – NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC).

1. PARTES

1.1. O Município de Assú neste ato representado pelo Senhor(a) GUSTAVO MONTENEGRO SOARES, e o(a) AGENTE CULTURAL SR(a). *****, portador(a) do RG nº ***** (Órgão emissor)/RN – , CPF nº *****, residente e domiciliado(a) à (Logradouro), (nº) – (Bairro) – Assú/RN – CEP 59.650-000, Contatos (**)9 ****-****, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 7 da Lei 14.399/2022, celebrado com agente cultural selecionado, nos termos do edital.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio educadores de artes e cultura pessoa física, (nome do projeto), contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024.**.**.****

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ ***** (*****).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no (nome do banco), Agência – *****, Conta (tipo de conta) nº ***** , para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações Da Prefeitura Municipal do Assú

- I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;



- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Comprovar ser mestre da cultura popular;
- II) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- III) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município do Assú a contar do recebimento da notificação;
- IV) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.



8.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. SANÇÕES

9.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência.

9.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

10.1. O monitoramento e controle de resultados será realizado pela comissão de trabalho da Política Nacional Aldir Blanc, instituído pela Secretaria Municipal de Cultura.

11. VIGÊNCIA

11.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até **31/12/2024**.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no **Diário Oficial do Município de Assú**.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Assú para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Contrato de Execução Cultural.

Assú RN, ** de ***** de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ
Gustavo Montenegro Soares
GESTOR